

Lei Municipal nº 419 /2013

“Modifica o art. 2º da Lei 394/2012 que autoriza o Poder Legislativo a implantar o Plano de Saúde dos Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Guadalupe e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica o Artigo Segundo que passa ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Plano de Saúde dos Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Guadalupe é de ingresso facultativo, e abrangerá os Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Guadalupe, e seus cônjuges e conviventes, dependentes e ascendentes e descendentes, colaterais e afins de segundo grau, devendo ser elaborado em conformidade com as seguintes diretrizes básicas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em vinte e seis de junho de dois mil e treze.



Wallem Rodrigues Mousinho
Prefeito Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei em vinte e seis de junho de dois mil e treze.



Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão